



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: Meta 20 estratégia 20.5	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a **estratégia 20.5** da **Meta 20** do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Implementar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação, no prazo máximo de um ano contado da publicação desta Lei, prevendo-se mecanismos de sua atualização monetária a cada ano que considerem a correção inflacionária e o crescimento do PIB *per capita*.

JUSTIFICAÇÃO:

Não basta estabelecer o CAQ como princípio, é preciso fixar o prazo para sua implementação e garantir a preservação de seu valor real e a eventual valorização em resposta às demandas de uma educação de qualidade e ao crescimento da riqueza por habitante do país.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR